



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Concede reajuste geral aos Servidores da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada, a partir de janeiro de 2025, a remuneração e respectivos adicionais e gratificações dos Servidores efetivos e do cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).

Art. 2º O reajuste concedido no artigo anterior desta Lei, incidirá sobre a atual remuneração dos servidores, conforme disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Ana Carla da Silva Cardoso Maia

Secretária

Wilson Pimenta de Oliveira

Vice-Presidente

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RECEBEU CÓPIA EM 02/02/25
RELATOR

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
RECEBEU CÓPIA EM 02/02/25
RELATOR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RECEBEU CÓPIA EM 03/02/25
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
RECEBEU CÓPIA EM 03/02/25
RELATOR